



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Valéria Regina de Souza Ramos** – Gerente de Núcleo Apoio Gestão.

Art. 2º Designar os servidores: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Lucas Antonio Santos Silva** – Auxiliar Administrativo, **Luciano Gaspar Farias** – Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Érica Cristina dos Santos Máximo** – Gerente de Equipe de Controle de Contratos, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle e **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de fevereiro de 2021.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL
EDIÇÃO N.º 795 DE 01/03/2021